LEI Nº 2739/2.017

"AUTORIZA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira ao **Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.507.584/0001-26 no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), no exercício de 2017, observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 13.019/14.

$1º - A contribuição autorizada será repassada em parcela única, mediante a comprovação da regularidade fiscal e tributária junto ao município de Abaeté/MG.

$2º - A contribuição de que tratada nesta Lei, destina - se ao auxílio financeiro para fazer face ás despesas do Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté para estruturação do Parque de Exposição para realização das festividades da Exposição.

$3º - A entidade prestará contas á Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após aplicação dos recursos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.20.605.0004.2026- Subvenções no Patrocínio de Eventos Agropecuários-

3.340.41.00 - Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 03 de julho de 2017.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal de Abaeté

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos